

MEMORANDO

Nº 40/2025

DATA: 08/04/2025

De: SMED – Diretoria Financeira e Administrativa

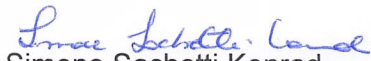
Para: SECOL – A/C Kassiane

Assunto: Resposta ao memorando 306/2025 da SECOL – Análise de Recurso PE 04/25

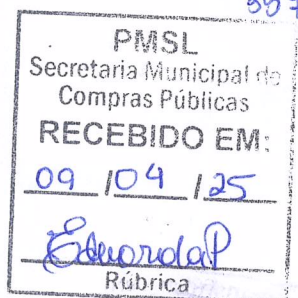
Prezados,

A empresa 42.132.106 Joas Eliel Souza Garcia foi inabilitada em virtude da ausência do Alvará de Saúde do Veículo, conforme o memorando nº 26/2025 do Núcleo de Alimentação Escolar. Este documento é exigido pelo item 10 do Termo de Referência e sua apresentação é condição indispensável para a habilitação. A decisão é irrecorrível, uma vez que o alvará é essencial para o transporte de alimentos, assegurando o cumprimento das normas de higiene e boas práticas de fabricação e manuseio, conforme a Portaria nº 326/1997 da Secretaria de Vigilância Sanitária e a Resolução nº 275/2002 da ANVISA.

Atenciosamente,


Simone Sachetti Konrad
Gerente da ATA


Taiana Lemos Camargo
Fiscal da ATA




Jeferson Falcão Mello
Secretário Municipal de Educação
Jeferson Falcão Mello
Secretário de Educação
Portaria nº 134.454